



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 71/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado, adiante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. **HELIO DE CARLI**, portador do CPF nº 207.478.880-00 e RG nº 959.412-4, residente nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, adiante denominado LOCADOR, cede em locação ao ente público imóvel/sala comercial, matriculado sob nº 14475/1, onde se encontram instalados: a agência do trabalhador, o setor de identificação/carteira de trabalho, a junta de serviço militar e o departamento de indústria e comércio, localizada no lote nº 05, da quadra nº 31, loteamento denominado sede, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel acima descrito, por este instrumento particular CEDE em locação o referido imóvel, para funcionamento da agência do trabalhador, o setor de identificação/carteira de trabalho, a junta de serviço militar e o departamento de indústria e comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal é de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do presente contrato será pago até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária na conta corrente do Locador.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado dentro dos limites previsto em Lei.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do presente contrato será corrigido pelo IGPM, após o 12º (décimo segundo) mês do prazo de locação.

Parágrafo Segundo: Cabe ao LOCADOR o dever de informar por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência sobre a correção do IGPM.

Parágrafo Terceiro: O Locatário poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo Quarto: O Locador poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, solicitando a desocupação do imóvel, mediante notificação prévia por escrito na sede da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multas.

Parágrafo Quinto: O Locatário se compromete quando da desocupação do imóvel, deixar o mesmo limpo e em boas condições de uso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA

São de responsabilidade do LOCADOR: Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, tributos e as respectivas taxas.

CLÁUSULA QUINTA

As dotações para assegurar o pagamento das despesas, objeto deste contrato, são as seguintes:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/01	Depto. Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.15	000	2060
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.15	000	3576

CLÁUSULA SEXTA

Todos os móveis e utensílios que forem colocadas pelo LOCATÁRIO no imóvel locado serão retirados pelo mesmo, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O locador, quando necessitar de qualquer informação sobre o referido contrato, deverá protocolar por escrito, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que não será prestado qualquer esclarecimento verbal em relação ao referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para a sua dirimência.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário


.....
Helio de Carl
CPF nº 207.478.880-00
Locador

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1116

Página 9 / 103



PORTARIA Nº 029 de 31 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e, Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídva–Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Celetistas e Estatutária, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com a ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Camila Heloíse Cardoso	20	Escola Municipal São Cristóvão – EIEF, localizada no Bairro São Cristóvão neste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08:00 às 12:00 de 2ª a 6ª feira.	De 17/05/2016 a 16/12/2016.
2	Elaine Valcarenghi Rissardi	20	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil no horário das 08:00 às 12:00 nas 2ª a 6ª feira.	De 16/04/2016 a 16/12/2016.
3	Luiz Carlos dos Santos	10	Escola Rural Municipal Santa Lucia–EIEF, localizada de Santa Lucia, neste Município.	Docente Séries Iniciais do Ensino Fundamental – no horário das 13:00 às 17:00 nas terças e quartas feiras, e das 13:00 às 15:00 nas quintas feiras.	De 17/05/2016 a 16/12/2016.

2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2016, 127º da República e 61º do Município. FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe do Gabinete

Termo de Rescisão ao Contrato nº 89/2015–Pregão Presencial nº 54/2015

Cujo objeto é a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário, spots para rádio e serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vídva e do outro, a empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.615.058/0001-99. Considerando as vedações ao gestor público referente ao ano eleitoral, bem como, medida de economicidade e responsabilidade com o erário público, num período de crise nacional; RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato nº 89/2015, a partir de 24.05.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vídva, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016

Localatário: Município de Coronel Vídva. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 207.478.880-00. Objeto: locação do imóvel/sala comercial de matriculado sob nº 14475/1, onde se encontram instalados: a agência do trabalhador, o setor de identificação/carteira de alho, a junta de serviço militar e o departamento de indústria e comércio. Valor total de R\$ 7.500,00. Prazo de locação: 12 meses, de 01.06.2016 a 31.05.2017. Coronel Vídva, 30 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 65/2016 – Pregão Presencial nº 40/2016

Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica, com largura de banda mínima de 100 Mbps, sem limite de dados. Valor total de R\$ 84.074,04. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.06.2016 a 31.05.2017. Coronel Vídva, 20 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 237/2014–Inexigibilidade nº 18/2014

Cujo objeto é o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vídva e do outro, a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66. Considerando o contrato nº 65/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 40/2016 o qual tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica, com largura de banda mínima de 100 Mbps, sem limite de dados, firmado em 20 de maio de 2016, o qual tem como prazo da prestação de serviços iniciando em 01 de junho de 2016; RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato nº 237/2014, a partir de 01 de junho de 2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vídva, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3103/2016

SÚMULA: Concede Turno Suplementar, LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º–Concede Turno Suplementar em caráter excepcional de 01/junho/2016 a 16/ dezembro/2016, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais a Professora CLEUVÂNIA TOSETTO MARIOT, portadora do RG:7.599.601-2, do “Quadro Próprio do Magistério”, nomeada através do Decreto nº 2623/2011 de 01/04/2011, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu – Ensino de 1º Grau.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 12936/2016

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Cleuzeni Perin, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (Pai) a servidora CLEUZENI PERIN, matrícula funcional 17762-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.111.004-8/PR e do CPF/MF nº 854.622.769-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, no período de 27 de maio a 03 de junho de 2016, com base no Artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 12937/2016

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós–Graduação a servidora Angela Latreille.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – PÓS – GRADUAÇÃO Lato Sensu em Iluminação e Design de Interiores (Nível: Especialização), junto a Universidade São Marcos, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANGELA LATREILLE, matrícula funcional 17687-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.875.966-6/PR e do CPF/MF nº 032.919.749-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arqueta, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, a partir de 01 de junho de 2016, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 12938/2016

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós–Graduação a servidora Giseli Baranowski Brasil Sabedot.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – PÓS – GRADUAÇÃO em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional–UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora GISELI BARANOSKI BRASIL SABEDOT, matrícula funcional 13717-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.597.602-8/PR e do CPF/MF nº 037.140.919-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto a Secretaria de Saúde/Centro de Especialidades Odontológicas–CEO, a partir de 01 de junho de 2016, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito